

Diretoria - Câmara Municipal de Botucatu

De: diretoria.negocios <diretoria.negocios@febraban.org.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de junho de 2020 17:42
Para: carreira@camarabotucatu.sp.gov.br; diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br
Cc: secretaria.geral; Rafael Baldi da Silva
Assunto: ENC: FEBRABAN - Ofício FB-0889/2020 (resposta ao Ofício nº 343/2020/GP | Câmara Municipal de Botucatu)
Anexos: Oficio-FB-0889-2020 - 30.06.2020.pdf; Oficio 343.pdf
Prioridade: Alta

Exmo.
Sr. Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira
Presidente - Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu - SP

Encaminhamos anexo o Ofício FB-0889/2020, a respeito do tema: “Resposta à solicitação de alteração nos vencimentos das parcelas de empréstimo consignado a servidores em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Ofício nº 343/2020/GP)”, em referência ao Requerimento nº 409/2020.

Atenciosamente,

Diretoria de Negócios e Operações

diretoria.negocios@febraban.org.br

55 11 3244-9822 | 3186-9822

FEBRABAN | Federação Brasileira de Bancos

www.febraban.org.br

 *Só imprima se necessário. Evite desperdício.
Entre em nosso site na página de Sustentabilidade e confira nossas dicas para ações sustentáveis.*

FB-0889/2020

São Paulo, 30 de junho de 2020.

Vossa Excelência
Sr. Vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu - SP

Ref.: Resposta à solicitação de alteração nos vencimentos das parcelas de empréstimo consignado a servidores em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Ofício n° 343/2020/GP)

Senhor Presidente,

Nos últimos meses temos enfrentado os desafios causados pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), que tem provocado alterações nas atividades e rotinas de vários setores e segmentos, inclusive o financeiro.

Sensível a esses efeitos, temos empreendido esforços para apoiar e adotar as medidas cabíveis para assegurar a preservação da atividade econômica, bem como de proteção ao consumidor, ao crédito e ao emprego, de modo a não impactar as necessidades emergenciais de clientes e usuários de serviços das instituições financeiras, em grande parte afetados pela crise com conseqüente redução de renda e da capacidade de pagamento de compromissos de crédito assumidos.

Convictos do papel relevante neste momento, o setor bancário tem trabalhado em diversas frentes, que envolvem: concessão ou repactuação de crédito; medidas de proteção da vida humana visando evitar a disseminação do vírus; apoio e doações para infraestrutura e equipamentos hospitalares.

Dentre as medidas, algumas já amplamente noticiadas, podemos destacar: (i) renegociação de contratos com prazo de carência para os clientes que estejam com suas obrigações em dia e formulem pedido nesse sentido (até o momento já foram renegociados 11,3 milhões de contratos, que contemplam um saldo devedor total de R\$ 666,4 bilhões); (ii) parceria com o Tesouro Nacional, Banco Central e BNDES para viabilização de linha de financiamento da folha de pagamento de micro e pequenas empresas (montante disponibilizado de R\$ 40 bilhões); (iii) doações de mais de R\$ 2 bilhões para o aumento da capacidade de atendimento hospitalar e aquisição de kits de testes, máscaras, equipamentos e aparelhos respiradores para uso em ambulâncias e hospitais; (iv) orientações aos consumidores para utilização de canais remotos e atendimento especial para grupos de risco nas agências bancárias; (v) Bancos e Birôs de crédito estenderam o processo de negatificação, de 10 para 45 dias, com prazo adicional para que credores, consumidores e empresas possam renegociar seus créditos.

As Instituições Financeiras já têm operacionalizado, de acordo com a necessidade de cada cliente, a adequação dos pagamentos das parcelas referentes a crédito imobiliário, financiamento de veículos, parcelamento do cheque especial, cartão de crédito, crédito pessoal sem garantia, crédito parcelado, limite de crédito pessoal e CDC outros bens.

Especificamente no que se refere ao crédito consignado, em razão da sua peculiaridade, qual seja, a sua vinculação ao pagamento da folha de salários dos servidores públicos, cumpre-nos ponderar que caso o pagamento dos proventos ocorra normalmente pelo órgão pagador (Ente Público - ex.: prefeituras, governos, autarquias), o valor da parcela, por conseqüência, também é debitado. Além disso, este crédito é concedido mediante a rígida observância do limite de consignação do salário, previsto pelas legislações específicas do Ente, de tal modo que seja sempre garantido o equilíbrio econômico-financeiro do cliente.

Carta FB-0889/2020, de 30.06.2020

pg. 2/2

Nesse sentido, uma medida de suspensão do pagamento das parcelas precede necessariamente da implementação de adequações normativas e dos sistemas de gestão de margens consignáveis administrados pelo órgão pagador (o que pode levar um período de tempo razoável). Caso contrário, sem essas medidas, haverá uma elevação considerável do risco de crédito, visto que o não recebimento de valores devidos no âmbito do convênio de consignação afetaria a operacionalização do produto. Assim, o que a princípio poderia parecer uma vantagem ao beneficiário do crédito, poderá ter o efeito contrário e ser prejudicial tanto para o sistema financeiro como para o tomador, e não é isso que desejamos.

Importante enfatizar que a segurança proporcionada pelo crédito consignado, quanto a garantia de recebimento dos valores emprestados, em razão da previsão contratual de descontos das parcelas da operação de crédito diretamente da folha de pagamento do servidor, é o que permite aos Bancos a oferta de taxas médias de juros mais baixas do que as praticadas em outras linhas de crédito. Qualquer impacto a essa sistemática pode gerar efeitos negativos, como a redução da liquidez do sistema financeiro e o encarecimento do custo das operações, prejudicando os beneficiários do crédito.

As Instituições Financeiras não se opõem à adoção de medidas que possam amenizar o impacto sobre o fluxo de despesas de crédito contraídas pelos servidores. É necessário, porém, proporcionar opções factíveis, especialmente àqueles que enfrentarão um cenário de maior vulnerabilidade. Portanto, a nosso ver, no cenário atual, as medidas mais adequadas são aquelas que garantam o diálogo entre Bancos e seus clientes, com a avaliação de cada situação concreta, caso a caso, na busca por alternativas que minimizem os impactos advindos da pandemia sobre o cumprimento de suas obrigações financeiras.

Nesse sentido, defendemos que o servidor público ou empregado que vier a sofrer redução proporcional de sua jornada de trabalho e de salário (por força de lei ou mediante acordo individual), possa ter o valor da prestação mensal de seu empréstimo consignado reduzido na mesma proporção, durante o período em que durar a redução de salário. Também consideramos apropriado permitir ao empregado que venha a ter seu contrato de trabalho suspenso temporariamente a opção de repactuar o empréstimo consignado, com prazo de carência para desconto de até 90 (noventa) dias. Cabe novamente reforçar, entretanto, que a adoção destas flexibilizações pelas Instituições Financeiras depende de publicação prévia de legislação estabelecendo tais medidas, assim como de adequações operacionais também executadas previamente pelos sistemas de processamento e gestão da folha de pagamento do ente público consignante.

Reconhecendo a excepcionalidade dos dias atuais e imbuídos pelo espírito de cooperação, a FEBRABAN e seus Bancos associados reafirmam o compromisso em adotar medidas que permitam a redução dos impactos sobre os clientes, reiterando a devida compreensão quanto as considerações aqui apresentadas, e nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Agradecemos à atenção dispensada, na expectativa de que brevemente possamos superar os desafios desta crise de saúde e retornar à situação de normalidade.

Atenciosamente,



Leandro Vilain João
Diretor Executivo de Inovação, Produtos e
Serviços Bancários



Rafael Baldi da Silva
Diretor Adjunto de Produtos